



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA,
CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.



DATA: 14.05.2021

RATIFICAÇÃO: 14.05.2021

ANEXOS

CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 176.923,30

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2021

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de **PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 07/2021.

Razão social: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ: 78.243.037/0001-38

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 197, CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

Estado: PARANÁ

CEP: 85550-000

E-mail: cm.anjodaguarda@yahoo.com.br

Telefone(s): (46) 3232 1144

Coronel Vivida, 06 de maio de 2021.

SIDNEY CARDON DE
OLIVEIRA
JUNIOR:17096332987

Assinado de forma digital por
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA
JUNIOR:17096332987
Dados: 2021.05.06 09:02:56
-03'00'

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 170.963.329-87
RG: 776.006-0

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982**



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Maria Clara, nº 33, Apto 51, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, CEP 80030-140, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200161982, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº 20117063290, por despacho em sessão de 12/08/2011, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A atividade econômica que é de Clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, a partir desta data passa a ser de **Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-**

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982

2



5/02), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01), Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07), Serviços de Litotripsia (8640-2/13) e Aluguel de Imóveis Próprios (6810-2/02).

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas por este instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLÍNICA MÉDICA DRA. VANESSA LTDA
CNPJ: 13.366.916/0001-01**

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Maria Clara, nº 33, Apto 51, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, CEP 80030-140, sócios componentes da sociedade

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982**



empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200161982, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº 20117063290, por despacho em sessão de 12/08/2011, **RESOLVEM, consolidar o contrato social**, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, sendo regida por este contrato social e pelo contido na Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá a sua sede, na Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social da sociedade será: Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01), Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07), Serviços de Litotripsia (8640-2/13) e Aluguel de Imóveis Próprios (6810-2/02).

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo, qual seja, 25/01/1980.

Atenção: A borda inferior deste página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982**



CLÁUSULA QUINTA. O capital social é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), dividido em 83.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

| Sócios | Nº de Quotas | % | Valor R\$ |
|-------------------------------------|---------------------|-------------|------------------|
| SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR | 41.500 | 50,00% | 41.500,00 |
| ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA | 41.470 | 49,96% | 41.470,00 |
| LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA | 30 | 0,04% | 30,00 |
| TOTAIS | 83.000 | 100% | 83.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA OITAVA. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



CLÁUSULA NONA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio, já qualificado, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, ao qual compete, na condição de sócio-administrador, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único – O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
 PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805166497. NIRE: 41200161982.
 CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

6

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982**



mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

TABELIONATO KESSLER
Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018.

TABELIONATO KESSLER

Rosarita S.O. de Oliveira
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira

TABELIONATO KESSLER

Sidney Cardon de Oliveira Junior
Sidney Cardon de Oliveira Junior

Luciana Schmitt Cardon de Oliveira
Luciana Schmitt Cardon de Oliveira



Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº Kse4J.pnFd8.u2Ifq, Controle: 6DvNk.yG8Lc. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de ROSARITA SCHMITT CARDON DE CLIVEIRA, do que dou fé. *0003* 24737E*. Coronel Vivida-Paraná, 21 de novembro de 2018.



Em Test^o da Verdade
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião PR

Selo Digital nº zseUK.JHcCy.XvwbV, Controle: AztT0.WF23j. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, do que dou fé. *0003* 7476F*. Coronel Vivida-Paraná, 20 de novembro de 2018.



Em Test^o da Verdade
Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juramentado

TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrey Kessler
Tabelião Subst.
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL SANTA QUIITÉRIA Titular: Cid Rocha Junior
Rua N.º 100 - Centro - CEP: 80.410-000 - Santana - Curitiba-PR - Tel: (41) 3094-9900 - Fax: (41) 3094-9922



Selo Digital nº 3AhJP.d9sYH.pRu4x-wjxp8.vT8Pp

Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira/Autêntica a firma de LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA. *2199*. Dou fé. Curitiba-PR, 23 de novembro de 2018.

Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA, Escrevente Substituta
Emelumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Not: R\$0,80, Funrejus sem valor: R\$2,10, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,73



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.243.037/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/01/1980 |
| NOME EMPRESARIAL CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO | NÚMERO 197 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.550-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | UF PR |
| TELEFONE (46) 3232-1144 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2021** às **14:51:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:04 do dia 05/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2021.

Código de controle da certidão: **B489.A58E.548E.347C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024036394-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.243.037/0001-38**

Nome: **HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1458 /2021

CONTRIBUINTE: 78243037000138
NOME.....: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
CNPJ/CPF....: 78.243.037/0001-38
ENDEREÇO....: RUA MARECHAL DEODORO , 197 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 27 de Abril de 2021.
Válida até: 26/07/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/1458
Código de autenticidade da certidão: 404001135404001

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.243.037/0001-38**Razão Social:** CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA**Endereço:** RUA ROMARIO MARTINS 154 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021**Certificação Número:** 2021041002102097290729

Informação obtida em 27/04/2021 14:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 16 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.243.037/0001-38
Certidão nº: 13622246/2021
Expedição: 27/04/2021, às 14:47:59
Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.243.037/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CEL. VIVIDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ
DISTRIBUIDOR



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CLEVELÂNDIA, Nº 536 - SÃO LUIS
CEL. VIVIDA - PR - 85550-000

TITULAR
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR
JURAMENTADO
ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

Certidão Negativa Nº731/2021

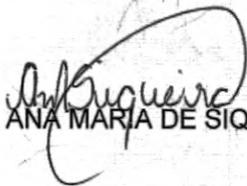
DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME

CNPJ 78.243.037/0001-38, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 06 de Maio de 2021, 15:01:06


ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

02.432.042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ
Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2021

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.243.037/0001-38, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 06 de maio de 2021.

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA
JUNIOR:17096332987

Assinado de forma digital por
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA
JUNIOR:17096332987
Dados: 2021.05.06 09:14:37 -03'00'

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 170.963.329-87
RG: 776.006-0



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2021

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

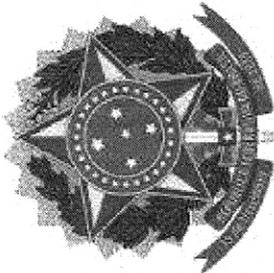
Declaramos para fins de participação do Chamamento Público nº. 07/2021 que a empresa **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, está circunscrito numa distância de no máximo 35 km (trinta e cinco) quilômetros do Município de Coronel Vivida – PR.

Coronel Vivida, 06 de maio de 2021.

SIDNEY CARDON DE
OLIVEIRA
JUNIOR:17096332987

Assinado de forma digital por
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA
JUNIOR:17096332987
Dados: 2021.05.06 09:03:23
-03'00'

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 170.963.329-87
RG: 776.006-0



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 187 **CNPJ** 78.243.037/0001-38 **Inscrição** 08/10/1986 **Validade** 08/10/2021

Razão Social
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

Nome Fantasia
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA

Endereço
RUA MARECHAL DEODORO - CENTRO, 197

Município / UF
CORONEL VIVIDA / PR

CEP
85550-000

Responsável
8785 - SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

Classificação
CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/10/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. e30eff42d155c326d65b637b72a6bec2e80e704a
Emitida eletronicamente via internet em 29/04/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



20



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, CNPJ 78.243.037/0001-38, foi inscrita em 08/10/1986, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **187**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito sob o nº. 8785 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 29/07/2021.

Chave de validação **db2abc3d226b9681e2818cf1b4640c3960df6bb3**

Emitida eletronicamente via internet em **29/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, CNPJ 78.243.037/0001-38, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **187**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **9fbd2a56d608429d45b4688addb0b1cf53948212**

Emitida eletronicamente via internet em **29/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

CRM Nº
8785

DATA DE INSCRIÇÃO
05/12/1983

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
19/07/1951

FILIAÇÃO
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA

INEIA MILLEO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
CASTRO-PR

RG
776.006/SSP-PR

| DATA DE EXPEDIÇÃO | TÍTULO DE ELEITOR | SEÇÃO | ZONA |
|-------------------|-------------------|-------|------|
| 15/04/1976 | 33340010639 | 51 | 101 |

CPF
17096332987

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 25/11/2009

Miguel Soares Louisa
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 04, 05, 21

R

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 27/04/2021

CNES: 2738082 Nome Fantasia: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA CNPJ: 78.243.037/0001-38
 Nome Empresarial: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: MARECHAL DEODORO Número: 197 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
 CEP: 85550-000 Telefone: 462321144 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 07
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR
 Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 23/03/2021 Última atualização Nacional: 23/04/2021



Horário de Funcionamento:

| Dia semana | Horário |
|---------------|----------------|
| SEGUNDA-FEIRA | 08:00 às 19:00 |
| TERÇA-FEIRA | 08:00 às 19:00 |
| QUARTA-FEIRA | 08:00 às 19:00 |
| QUINTA-FEIRA | 08:00 às 19:00 |
| SEXTA-FEIRA | 08:00 às 19:00 |

Data desativação: --

Motivo desativação: --



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 84

VÁLIDO ATÉ: 28/01/2022

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 0 de 01/04/1980

Inscrição Municipal: 54000003300 Inscrição Imobiliária: 101064018000100
CNPJ/CPF: 78.243.037/0001-38
Nome/Razão Social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO Nr: 197 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:
8630503 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A
Atividade Secundária:
8640207 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM U
8640213 SERVIÇOS DE LITOTRIPCIÁ
402 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, r
403 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manic
6810202 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Observações:
ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 04, 05, 21

Nº Alvará Lic. Sanitária: 059/2021
Cert. Bombeiros: 3.1.02.21.0000861914-08
Habite-se Definitivo: 068/2010

Dt. Validade Lic. Sanitária: 28/01/2022
Dt. Validade Bombeiros: 28/01/2022
Habite-se Funcionamento:

Rejane Gruntowski Mendes
**REJANE GRUNTOWSKI
MENDES**
Agente Fiscal de Tributos
Matrícula nº 33-7

Carlos Lopes
Carlos Lopes
Secretário de Adm. e Fazenda
Decreto 7470/2021

Coronel Vivida - PR - Emitido em: 05/02/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 84

VÁLIDO ATÉ: 28/01/2022

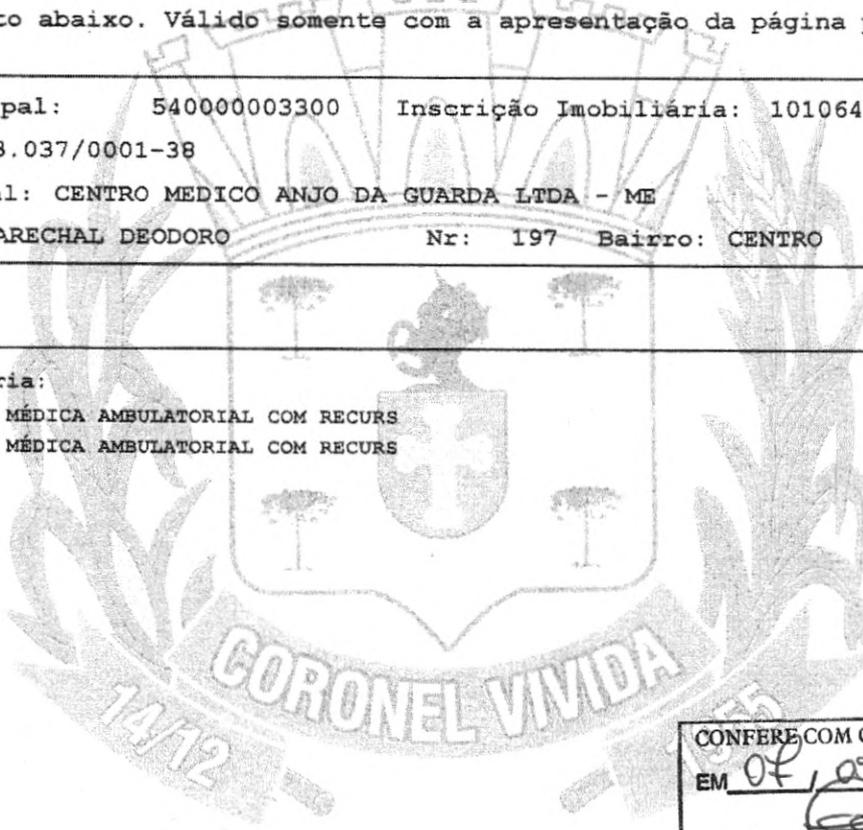
Via complementar do alvará de licença para o relacionamento das atividades secundárias do estabelecimento abaixo. Válido somente com a apresentação da página principal (1)

Inscrição Municipal: 540000003300 Inscrição Imobiliária: 101064018000100
 CNPJ/CPF: 78.243.037/0001-38
 Nome/Razão Social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO Nr: 197 Bairro: CENTRO

Atividade Secundária:

8630501 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURS
 8630502 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURS

0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0

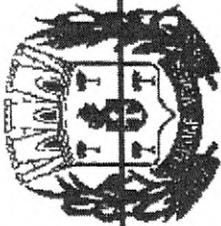


CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 07/05/21
[Signature]

[Signature]
REJANE GRUNTOWSKI MENDES
 Agente Fiscal de Tributos
 Matrícula nº 33-7

[Signature]
Carlos Lopes
 Secretário de Adm. e Fazenda
 Decreto 7470/2021

0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 59 / 2021

RAZÃO SOCIAL CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
C.N.P.J. 78.243.037/0001-38 Área 270 m²
ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO 197
BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A

RESPONSÁVEL SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR

DATA DE VENCIMENTO 28/01/2022

OBSERVAÇÕES



CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANJO DA GUARDA CAI
CORONEL VIVIDA - PR



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

CNPJ 78.243.037/0001-38



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social: Centro Médico Anjo da Guarda LTDA

CNPJ nº. 78.243.037/0001-38

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 197, Centro, Coronel Vivida – PR

E-mail: cm.anjodaguarda@yahoo.com.br

Telefone: (46)3232-1144

Agência: 2008-7

Conta Bancária nº: 31.378-5

Banco: Banco do Brasil S.A

Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 07/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|--------|------|-----------|--|--------------------|--------------------------|
| 1 | 400,00 | UND. | 1750 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6 | 83,15 | 33.260,00 |
| 2 | 240,00 | UND. | 9395 | ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6 | 122,76 | 29.462,40 |
| 3 | 120,00 | UND. | 9396 | ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8 | 91,04 | 10.924,80 |
| 4 | 100,00 | UND. | 7529 | ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4 | 87,40 | 8.740,00 |
| 5 | 700,00 | UND. | 1752 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3 | 81,46 | 57.022,00 |

Rua Marechal Deodoro, 197, Centro – Coronel Vivida – PR CEP: 85.550-000



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38



| | | | | | | |
|---------------------------------|--------|------|-----------|---|--------|-------------------|
| 6 | 70,00 | UND. | 1751 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0 | 83,43 | 5.840,10 |
| 8 | 120,00 | UND. | 9397 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0 | 89,25 | 10.710,00 |
| 9 | 120,00 | UND. | 2125 6 | ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS) | 174,70 | 20.964,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ | | | | | | 176.923,30 |

Coronel Vivida, 06 de maio de 2021.

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA
JUNIOR:17096332987
Dados: 2021.05.06 09:03:45 -03'00'

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 170.963.329-87
RG: 776.006-0



PROCOLO Nº 58380/21
Em: 07.05.21 às 16:48
[Signature]
FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021
CRENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES DE ULTRASSONOGRFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.
RAZÃO SOCIAL: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 197, Centro, Coronel Vivida – PR.
TELEFONE: (46) 3232 1144
E-MAIL: cm.anjodaguarda@yahoo.com.br



licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

De: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 15:42
Para: 'cm.anjodaguarda@yahoo.com.br'; 'contato@kleinconsultores.com.br'
Assunto: negativa vencida

Prioridade: Alta

Boa tarde

Na conferência da documentação do **CRENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, da empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, envelope protocolado na data de 07/05/2021, protocolo 58.380/2021, visto que, a Prova de Regularidade relativa ao FGTS venceu na data de 09/05/2021.

Conforme consta no edital "8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, rerepresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação."

Pedimos que a empresa apresente a documentação, dentro do prazo estabelecido.

Atte.,

D.



De: contato klein <contato@kleinconsultores.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 16:35
Para: licitacao@coronelvividapr.gov.br
Assunto: Re: negativa vencida
Anexos: CND FGTS.pdf

Boa tarde!

Segue anexo Prova de Regularidade relativa ao FGTS, documento emitido com data de hoje, 10/05/2021 e vencimento 07/08/2021.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Att, Daiana.

Em seg., 10 de mai. de 2021 às 15:47, <licitacao@coronelvividapr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Na conferência da documentação do **CRENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, da empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, envelope protocolado na data de 07/05/2021, protocolo 58.380/2021, visto que, a Prova de Regularidade relativa ao FGTS venceu na data de 09/05/2021.

Conforme consta no edital "8.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, rerepresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação."

Pedimos que a empresa apresente a documentação, dentro do prazo estabelecido.

Atte.,





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.243.037/0001-38**Razão Social:** CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA**Endereço:** RUA ROMARIO MARTINS 154 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

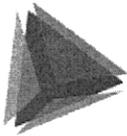
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021**Certificação Número:** 2021041002102097290729

Informação obtida em 10/05/2021 16:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

| | | | |
|--------------------------------|--|------------------|---|
| Fornecedor | | | |
| Tipo documento | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="78243037000138"/> |
| Nome | <input type="text"/> | | |
| Tipo de Sanção | <input type="text" value="Todos"/> | | |
| Período publicação : de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Situação: | <input type="text" value="Todas"/> | | |
| Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/05/2021 14:27:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA**
CNPJ: **78.243.037/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Maria Clara, nº 33, Apto 51, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, CEP 80030-140, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200161982, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº 20117063290, por despacho em sessão de 12/08/2011, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A atividade econômica que é de Clínica médica com serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, a partir desta data passa a ser de **Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-**

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982**



5/02), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01), Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07), Serviços de Litotripsia (8640-2/13) e Aluguel de Imóveis Próprios (6810-2/02).

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas por este instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLÍNICA MÉDICA DRA. VANESSA LTDA
CNPJ: 13.366.916/0001-01**

SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Castro, PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/07/1951, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 170.963.329-87, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 776006 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Gaspar, SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/01/1952, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 275.628.249-91, Cédula de Identidade nº 2.052.722 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 1026, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Blumenau, SC, solteira, nascida em 14/08/1983, Médica, inscrita no CPF sob nº 037.164.699-55, portadora da cédula de identidade profissional CRM/PR 26057 e Cédula de identidade civil RG nº. 7.680.002-2, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Maria Clara, nº 33, Apto 51, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, CEP 80030-140, sócios componentes da sociedade

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



empresarial, que gira sob o nome empresarial de **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200161982, por despacho em sessão de 25 de Janeiro de 1980 e última alteração sob nº 20117063290, por despacho em sessão de 12/08/2011, **RESOLVEM, consolidar o contrato social**, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA**, sendo regida por este contrato social e pelo contido na Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá a sua sede, na Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social da sociedade será: Clínica médica com atividade ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02), Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01), Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (8640-2/07), Serviços de Litotripsia (8640-2/13) e Aluguel de Imóveis Próprios (6810-2/02).

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo, qual seja, 25/01/1980.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), dividido em 83.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

| <u>Sócios</u> | <u>Nº de Quotas</u> | <u>%</u> | <u>Valor R\$</u> |
|-------------------------------------|---------------------|-------------|------------------|
| SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR | 41.500 | 50,00% | 41.500,00 |
| ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA | 41.470 | 49,96% | 41.470,00 |
| LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA | 30 | 0,04% | 30,00 |
| TOTAIS | 83.000 | 100% | 83.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC. S

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, conforme estabelecido no Artigo 1052, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). 

CLÁUSULA OITAVA. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. 

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



CLÁUSULA NONA. A sociedade será gerida e administrada pelo sócio, já qualificado, **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, ao qual compete, na condição de sócio-administrador, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único – O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

6

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982



contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.



Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

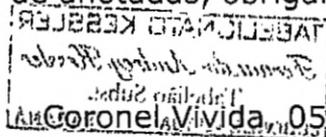
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 78.243.037/0001-38
NIRE: 41200161982

7



mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.



Coronel Vivida, 05 de novembro de 2018.



Rosarita S. C. de Oliveira
Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira



Sidney Cardon de Oliveira Junior
Sidney Cardon de Oliveira Junior

Luciana Schmitt Cardon de Oliveira
Luciana Schmitt Cardon de Oliveira



Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805166497. NIRE: 41200161982.
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato Kessler
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1292
 Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº Kse4J.pnFd8.uzIfq, Controle: 6DvNk.yG8Lc. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, do que dou fé. *0003* 24737E*. Coronel Vivida-Paraná, 21 de novembro de 2018.



Em Test^o da Verdade
 Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
 Escrevente Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
 Tabelião

Selo Digital nº zseUK.JMcCy.Xvwbv, Controle: AztTO.WF2Jj. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**, do que dou fé. *0003* 7476F*. Coronel Vivida-Paraná, 20 de novembro de 2018.



Em Test^o da Verdade
 Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juramentado

TABELIONATO KESSLER
Fernando Andrey Kessler
 Tabelião Subst.
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL SANTA QUITÉRIA Titular: Cid Rocha Junior
 Rua N.º 130 - CEP: 80.410-000 - Santa Quitéria - Curitiba-PR - Tel: (41) 3094-9000 - Fax: (41) 3094-9010

Selo Digital Nº 3AhJP.d9sYH.pRu4x-wjxp8.VT8Pp
 Válido esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira/Autêntica a firma de **LUCIANA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA**, "2158", Dou fé. Curitiba-PR, 23 de novembro de 2018.

Em Testemunho da Verdade
 LOECY MARIA ROCHA-Escrevente Substituta
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Notar: R\$0,80, Funrejus sem valor: R\$2,10, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,73



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 15:45 SOB Nº 20186021178.
 PROTOCOLO: 186021178 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805166497. NIRE: 41200161982.
 CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 78.243.037/0001-38

Data da Emissão : 05/05/2021

Hora da Emissão : 14:04:04

Código de Controle da Certidão : B489.A58E.548E.347C

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 05/05/2021, com validade até 01/11/2021.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Informações do Documento**

Certidão 024036394-47
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 78.243.037/0001-38
HOSPITAL ANJO DA GUARDA LTDA
Emissão 27/04/2021 14:47:15
Data de Validade 25/08/2021

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1458 /2021

CONTRIBUINTE: 78243037000138
NOME.....: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA - ME
CNPJ/CPF....: 78.243.037/0001-38
ENDEREÇO....: RUA MARECHAL DEODORO , 197 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 27 de Abril de 2021.
Válida até: 26/07/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/1458
Código de autenticidade da certidão: 404001135404001

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 78.243.037/0001-38

Razão social: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 29/04/2021 | 29/04/2021 a 28/05/2021 | 2021042902043259969957 |
| 10/04/2021 | 10/04/2021 a 07/08/2021 | 2021041002102097290729 |
| 22/03/2021 | 22/03/2021 a 20/04/2021 | 2021032201551667929281 |
| 03/03/2021 | 03/03/2021 a 01/04/2021 | 2021030302135544419931 |
| 10/02/2021 | 10/02/2021 a 11/03/2021 | 2021021003094911459723 |
| 22/01/2021 | 22/01/2021 a 20/02/2021 | 2021012205055523699482 |
| 03/01/2021 | 03/01/2021 a 01/02/2021 | 2021010303432549695372 |
| 15/12/2020 | 15/12/2020 a 13/01/2021 | 2020121505554108882473 |
| 26/11/2020 | 26/11/2020 a 25/12/2020 | 2020112604570896668804 |
| 07/11/2020 | 07/11/2020 a 06/12/2020 | 2020110702373208345771 |
| 19/10/2020 | 19/10/2020 a 17/11/2020 | 2020101902205920459692 |
| 30/09/2020 | 30/09/2020 a 29/10/2020 | 2020093002350335437276 |
| 11/09/2020 | 11/09/2020 a 10/10/2020 | 2020091102452493678160 |
| 23/08/2020 | 23/08/2020 a 21/09/2020 | 2020082303242442714588 |
| 04/08/2020 | 04/08/2020 a 02/09/2020 | 2020080403131241336612 |
| 16/07/2020 | 16/07/2020 a 14/08/2020 | 2020071603162752706200 |
| 27/06/2020 | 27/06/2020 a 26/07/2020 | 2020062702255101585009 |
| 10/03/2020 | 10/03/2020 a 07/07/2020 | 2020031003225491652806 |
| 20/02/2020 | 20/02/2020 a 20/03/2020 | 2020022002205984317940 |
| 01/02/2020 | 01/02/2020 a 01/03/2020 | 2020020103092848329349 |
| 13/01/2020 | 13/01/2020 a 11/02/2020 | 2020011303023271155810 |
| 25/12/2019 | 25/12/2019 a 23/01/2020 | 2019122501433872496981 |
| 05/12/2019 | 05/12/2019 a 03/01/2020 | 2019120504594802130782 |
| 15/11/2019 | 15/11/2019 a 14/12/2019 | 2019111516585969102488 |
| 27/10/2019 | 27/10/2019 a 25/11/2019 | 2019102704014206019922 |
| 08/10/2019 | 08/10/2019 a 06/11/2019 | 2019100803590357779659 |
| 19/09/2019 | 19/09/2019 a 18/10/2019 | 2019091904382808721982 |
| 31/08/2019 | 31/08/2019 a 29/09/2019 | 2019083104591340481697 |
| 11/08/2019 | 11/08/2019 a 09/09/2019 | 2019081102494806533028 |
| 23/07/2019 | 23/07/2019 a 21/08/2019 | 2019072304381078467001 |
| 04/07/2019 | 04/07/2019 a 02/08/2019 | 2019070403591006520552 |

| Emissão/Leitura | Data de Validade | Numero do CRF |
|-----------------|-------------------------|------------------------|
| 15/06/2019 | 15/06/2019 a 14/07/2019 | 2019061503451101257588 |
| 27/05/2019 | 27/05/2019 a 25/06/2019 | 2019052702304962144707 |
| 31/03/2001 | 31/03/2001 a 30/04/2001 | |
| 28/02/2001 | 28/02/2001 a 31/03/2001 | |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 | |



Resultado da consulta em 11/05/2021 11:45:44

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.243.037/0001-38

Certidão nº: 13622246/2021

Expedição: 27/04/2021, às 14:47:59

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.243.037/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **e30eff42d155c326d65b637b72a6bec2e80e704a** gerado no dia 29/04/2021, às 13:57:02 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **08/10/2021** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **187**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

A Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **db2abc3d226b9681e2818cf1b4640c3960df6bb3** gerada no dia 29/04/2021, às 13:56:47 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **29/07/2021** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **187**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração Negativa de Débitos de Pessoa Jurídica

A Declaração Negativa de Débitos de Pessoa Jurídica de código **9fbd2a56d608429d45b4688addb0b1cf53948212** gerada no dia 29/04/2021, às 13:52:34 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **31/01/2022** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **187**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

| | | | | | | | |
|--|---|---|--|--|--|-------|-----------------|
| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde | 2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021 | 3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput" | 4. PROCESSO Nº xx/2021 | | | | |
| 5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. | | | 6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO | | | | |
| 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista. Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocia; Declaração formal de localização; Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe; Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe; Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; Alvará de funcionamento, em pleno vigor; Alvará de licença sanitária; Declaração de aceitação do preço. | | | | | | | |
| 8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021. | | | | | | | |
| 9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Em razão da justificativa apresentada acima. | | | | | | | |
| 10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado é de R\$ 176.923,30 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza. | | | | | | | |
| 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 000 | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087 | 814 | 3328 | 3.3.90.39.50.99 |
| 02 | 06/01 | 303 | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087 | 815 | 3345 | 3.3.90.39.50.99 |
| 02 | 06/01 | 494 | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087 | 816 | 2766 | 3.3.90.39.50.99 |
| 12. QUANTIDADE Diversas | 13. UNIDADE Diversas | 14. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 176.923,30 | | 15. DATA BASE xx.xx.2021 | 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subseqüente | | |
| 17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA CNPJ nº. 78.243.037/0001-38 Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro | | | | 18. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO XX de XX de 2021 a 15 de abril de 2022. | | | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|---|
| Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000 | |
| 19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. | |
| DATA: XX.XX.2021 | NOME: DINARA MAZZUCATTO |
| 20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO | 21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 07/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 07/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 07/2021.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|---|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 000 | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087 | 814 | 3328 | 3.3.90.39.50.99 |
| 02 | 06/01 | 303 | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087 | 815 | 3345 | 3.3.90.39.50.99 |
| 02 | 06/01 | 494 | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087 | 816 | 2766 | 3.3.90.39.50.99 |

Parágrafo segundo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados interessados no credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

- I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

- I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência, a abertura de Chamamento Público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de Exames de Ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida – PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 65/2021

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UN | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|---------------------------------|---------------|----|-----------|--|--------------------|--------------------------|
| 1 | 400,00 | UN | 1750 | ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6 | 83,15 | 33.260,00 |
| 2 | 240,00 | UN | 9395 | ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6 | 122,76 | 29.462,40 |
| 3 | 120,00 | UN | 9396 | ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8 | 91,04 | 10.924,80 |
| 4 | 100,00 | UN | 7529 | ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4 | 87,40 | 8.740,00 |
| 5 | 700,00 | UN | 1752 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3 | 81,46 | 57.022,00 |
| 6 | 70,00 | UN | 1751 | ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0 | 83,43 | 5.840,10 |
| 8 | 120,00 | UN | 9397 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0 | 89,25 | 10.710,00 |
| 9 | 120,00 | UN | 21256 | ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA (GESTACAO DE 20 A 24 SEMANAS) | 174,70 | 20.964,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ | | | | | | 176.923,30 |

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental.

2.2. Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, em seu artigo 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos (SIGTAP);





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.5. Considerando que os exames de finalidade diagnóstica são necessários como apoio para inúmeras patologias, assim sendo, a contratação desses serviços é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Coronel Vivida;

2.6. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de média e alta complexidade, como Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia para toda a população do município que não possuam acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

3. Da Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. A quantidade estimada ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades (anexo 01), e como são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

3.2. O valor estimado não implicará em nenhuma previsão de crédito, sendo que os serviços serão pagos quando efetivamente prestados, autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Em alguns itens foram acrescidas quantidades, visto a demanda dos mesmos.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O Custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme Mapa Comparativo em anexo ao processo, com rubrica orçamentária detalhada.

4.2. O custo dos exames foi elaborado a partir da Tabela de Procedimentos do SUS, com parâmetros do próprio credenciamento municipal do ano anterior, credenciamento de outros municípios e orçamento fornecido pelos prestadores locais, assim foi considerado o cálculo de média, designando valor final.

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

5. Das Condições de Credenciamento:

5.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.
- 5.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 5.4. Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.5. Possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Alvará de funcionamento, Alvará de licença sanitária, em pleno vigor, os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.
- 5.6. **Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.**
- 6. Das Obrigações da Contratante:**
- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Comunicar imediatamente a Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.5. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Prestar o serviço com equipe médica, composta por profissionais especializados em diagnóstico por imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

7.7. O Contratado deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviços, data do exame, nome do paciente e médico solicitante, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada.

7.8. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

7.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida- Pr.**

7.10. Manter o estabelecimento com capacidade para a prestação de **serviços instalada no máximo a 35 km do Município de Coronel Vivida**, caso não possua, deverá dispor da estrutura necessária no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no Sistema do Cadastro Nacional



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.

7.12. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos atendimentos ou procedimentos, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.

7.13. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e de forma legível.

7.14. A eventual mudança de endereço de atendimentos da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a Contratada rever as condições, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

7.15. Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

7.16. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.17. A Contratada deverá justificar à Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.18. Ofertar as dependências arejadas, limpas, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento para atender e acomodar dignamente os usuários e acompanhantes durante a recepção a atendimento do serviço através de agenda programada.

7.19. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

7.20. Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pela Secretaria de Saúde, se necessário.

7.21. A Contratada não poderá discriminar em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto os usuários encaminhados pela Contratante ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos demais pacientes.

7.22. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

7.23. A Contratada deverá obedecer aos atendimentos prioritários decorrentes de Lei e Normas Operacionais do SUS.

Q



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.
- 8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

9. Da Forma de Pagamento:

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.
- 9.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10. Do Prazo de Vigência:

- 11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

11. Da Dotação Orçamentária:

- 12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

Q



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

13.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Sr. Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

13.4. A Administração indica a servidora Municipal, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2, para as solicitações feitas pela Secretaria de Saúde.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Cleuméri Bertuol
Fiscal

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....





PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Dinara Mazzucatto | Presidente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmará de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmará de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod153658

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº. | IDENTIDADE Nº. |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Dinara Mazzucatto | Presidente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Elizangela Veis Sponholz | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR |
| Flaviane Gubert Siqueira | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANNA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353569

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|--------------------------------|------------|----------------|----------------|
| Iana Roberta Schmid | Presidente | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Eliane A. de Proencio da Silva | Membro | 830.792.039-68 | 6.566.505-0/PR |
| Leila Marcolina | Membro | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod353541



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 64/2021

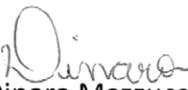
PROTOCOLO GERAL Nº 58.380/2021

PARA: Marcelo Piassa Malagi
Assessor Jurídico de Gabinete

DATA: 11.05.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente a credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr.

Atenciosamente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação – Chamamento Público nº 07/2021. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida-PR, especializados nos termos do Chamamento Público nº 07/2021.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para Credenciamento e documentos da Centro Médico Anjo da Guarda;
- b) Elaboração das minutas do edital e do contrato;
- c) Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas, através o ofício 64/2021.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida-PR.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realize-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

lll



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

DA MINUTA DO CONTRATO

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE:

Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 07/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se as advertências constantes no parecer expedido para o Chamamento Público nº 07/2021, além de que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

Reitera-se que deve ser aplicado no que couber a Nota Técnica 001/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do



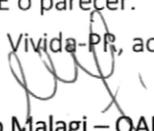
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 13 de Maio de 2021.


Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

| | | | | | | | |
|--|---|---|--|--|--|--------------|-----------------|
| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde | 2. DATA DA EMISSÃO 14.05.2021 | 3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput" | 4. PROCESSO Nº 52/2021 | | | | |
| 5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. | | | 6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO | | | | |
| 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista. Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocia; Declaração formal de localização; Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe; Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe; Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; Alvará de funcionamento, em pleno vigor; Alvará de licença sanitária; Declaração de aceitação do preço. | | | | | | | |
| 8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021. | | | | | | | |
| 9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Em razão da justificativa apresentada acima. | | | | | | | |
| 10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado é de R\$ 176.923,30 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza. | | | | | | | |
| 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 02 | 06/01 | 000 | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087 | 814 | 3328 | 3.3.90.39.50.99 |
| 02 | 06/01 | 303 | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087 | 815 | 3345 | 3.3.90.39.50.99 |
| 02 | 06/01 | 494 | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087 | 816 | 2766 | 3.3.90.39.50.99 |
| 12. QUANTIDADE Diversas | 13. UNIDADE Diversas | 14. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 176.923,30 | | 15. DATA BASE 14.05.2021 | 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente | | |
| 17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA CNPJ nº. 78.243.037/0001-38 | | | | 18. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 17 de maio de 2021 a 15 de abril de 2022. | | | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|---|
| Rua Marechal Deodoro, nº 197, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000 | |
| 19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. | |
| DATA: 14.05.2021 |  NOME: DINARA MAZZUCATTO |
| 20. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO | 21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação  DATA: 14.05.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 06/2021

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 52/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº. 78.243.037/0001-38, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 176.923,30 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos), iniciando-se dia 17 de maio de 2021 a 15 de abril de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7890 | Pato Branco, 18 de maio de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A ECO J MADEIRAS TRATADAS LTDA torna público que RECEBEU do IAT, a Licença Prévia para atividade de serviço de tratamento de madeira sob contrato, implantada na PR1 280 KM 66, Bairro Tia Joana, Palmas/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A ECO J MADEIRAS TRATADAS LTDA torna público que IRÁ REQUERER Ao IAT, a Licença de Instalação para atividade de serviço de tratamento de madeira sob contrato, implantada na PR1 280 KM 66, Bairro Tia Joana, Palmas/PR.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021. CONTRATADA: BUNER COMERCIAL ENRELI - ME CNPJ: 18.088.032/0001-00. Cláusula Primeira - Das Preços. Considerando que o valor pago pelo município está abaixo do valor contratado, o qual foi devidamente comprovado por contrato e pelo município através de notas fiscais de compra e venda jurídica devidamente, faz acrescer o valor...

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, VALOR UNIT. (R\$), NOVO VALOR (COM SEQUENTE) (R\$). Rows include 'Aplicar canteleir... em branco, unidade mínima de 5,07m' and 'Óleo de gelador... para a unidade grande de 50 a 55 galões'.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - PMM. Objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA BRITA, pó de pedra e pedreira para atender demandas da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade. PREGÃO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 31 de Maio de 2021, às 14:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Publicar-se no Diário do Município Mangueirinha, 17 de Maio de 2021. Dorli Neto Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento imediato por meio de cada óptico de forma IP, direto, com frete, permitindo trabalho em tempo real (two e cidade) disponibilizando um IPVA público, para diversos prédios públicos do município, compreendendo a instalação, criação dos equipamentos e manutenções periódicas, bem como a manutenção conforme descrito no edital, conforme Pregão 028/2021. CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IÇARAÍ ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.595.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trevisol, portador do CPF nº 366.374.459-03 e de RG nº 71908578. CONTRATADA: GIATRON TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com CNPJ nº 037.940.514/0001-20, com sede em: TOJOCU, 2174 Saude do Içaraí - PR, e neste ato representado por MARISE GIACONINI, portador do CPF nº 017.695.149-02e do RG nº 57228768. ITENS: LOTE 1: ITEM 1 VALOR UNIT. R\$ 120,00 VALOR TOTAL R\$ 6.000,00; ITEM 2 VALOR UNIT. R\$ 425,00 VALOR TOTAL R\$ 4.980,00; ITEM 3 VALOR UNIT. R\$ 280,00 VALOR TOTAL R\$ 3.360,00; ITEM 4 VALOR UNIT. R\$ 1.770,00; ITEM 5 VALOR UNIT. R\$ 212,50 VALOR TOTAL R\$ 2.550,00; ITEM 6 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 7 VALOR UNIT. R\$ 290,00 VALOR TOTAL R\$ 3.480,00; ITEM 8 VALOR UNIT. R\$ 280,00 VALOR TOTAL R\$ 3.360,00; ITEM 9 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 10 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 11 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 12 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 13 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 14 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 15 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 16 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 17 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 18 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 19 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 20 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 21 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 22 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 23 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 24 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 25 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 26 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 27 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 28 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 29 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 30 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 31 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 32 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 33 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 34 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 35 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 36 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 37 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 38 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 39 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 40 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 41 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 42 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 43 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 44 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 45 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 46 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 47 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 48 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 49 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 50 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 51 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 52 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 53 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 54 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 55 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 56 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 57 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 58 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 59 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 60 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 61 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 62 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 63 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 64 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 65 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 66 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 67 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 68 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 69 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 70 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 71 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 72 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 73 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 74 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 75 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 76 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 77 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 78 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 79 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 80 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 81 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 82 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 83 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 84 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 85 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 86 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 87 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 88 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 89 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 90 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 91 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 92 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 93 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 94 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 95 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 96 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 97 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 98 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 99 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 100 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 101 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 102 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 103 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 104 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 105 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 106 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 107 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 108 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 109 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 110 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 111 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 112 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 113 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 114 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 115 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 116 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 117 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 118 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 119 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 120 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 121 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 122 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 123 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 124 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 125 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 126 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 127 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 128 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 129 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 130 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 131 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 132 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 133 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 134 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 135 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 136 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 137 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 138 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 139 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 140 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 141 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 142 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 143 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 144 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 145 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 146 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 147 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 148 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 149 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 150 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 151 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 152 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 153 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 154 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 155 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 156 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 157 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 158 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 159 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 160 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 161 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 162 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 163 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 164 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 165 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 166 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 167 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 168 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 169 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 170 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 171 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 172 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 173 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 174 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 175 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 176 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 177 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 178 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 179 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 180 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 181 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 182 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 183 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 184 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 185 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 186 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 187 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 188 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 189 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 190 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 191 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 192 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 193 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 194 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 195 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 196 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 197 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 198 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 199 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 200 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 201 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 202 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 203 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 204 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 205 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 206 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 207 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 208 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 209 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 210 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 211 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 212 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 213 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 214 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 215 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 216 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 217 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 218 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 219 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 220 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 221 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 222 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 223 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 224 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 225 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 226 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 227 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 228 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 229 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 230 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 231 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 232 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 233 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 234 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 235 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 236 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 237 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 238 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 239 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 240 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 241 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 242 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 243 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 244 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 245 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 246 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 247 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 248 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 249 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 250 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 251 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 252 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 253 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 254 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 255 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 256 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 257 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 258 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 259 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 260 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 261 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 262 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 263 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 264 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 265 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 266 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 267 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 268 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 269 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 270 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 271 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 272 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 273 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 274 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 275 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 276 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 277 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 278 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 279 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 280 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 281 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 282 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 283 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 284 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 285 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 286 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 287 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 288 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 289 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 290 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 291 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 292 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 293 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 294 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 295 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 296 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 297 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 298 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 299 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 300 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 301 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 302 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 303 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 304 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 305 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 306 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 307 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 308 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 309 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 310 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 311 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 312 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 313 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 314 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 315 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 316 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 317 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 318 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 319 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 320 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 321 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 322 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 323 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 324 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 325 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 326 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 327 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 328 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 329 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 330 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 331 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 332 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.770,00; ITEM 333 VALOR UNIT. R\$ 147,50 VALOR TOTAL R\$ 1.7



SUMÁRIO

| | |
|-----------------|----|
| Executivo..... | 01 |
| LEIS..... | 01 |
| Licitações..... | 01 |
| CONTRATOS..... | 01 |

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3062, de 14 de maio de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

Autoria: Legislativo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º. A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Coronel Vivida/PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;

II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, Estadual e do País;

III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;

IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;

V–Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;

VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

VIII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;

IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;

X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;

XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;

XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;

XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;

XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar;

XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;

XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;

XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;

XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região;

XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.

Art. 3º. A filiação da Câmara Municipal de Coronel Vivida à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art. 4º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º. Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod:381461

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 01 de junho de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 01 de junho de 2021. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 526.650,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

Cod:361460

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Processo Licitatório nº 52/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Marcelo Piassa Malagi, assessor jurídico de gabinete, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº. 78.243.037/0001-38, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 176.923,30 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e trinta centavos), iniciando-se dia 17 de maio de 2021 a 15 de abril de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 14 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:561471

CONTRATOS

ADITIVO nº 04 ao Contrato nº 119/2020 – Concorrência Pública nº 12/2020 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ao Contrato, embasado nos termos da Cláusula Quarta, no artigo 65, II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício da Divisão de Estudos e Projetos e planilhas reprogramadas, parecer jurídico, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e deliberação superior. Valor total de R\$ 10.506,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:381577

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 132/2020 – Concorrência Pública nº 13/2020 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Este Termo Aditivo tem por objetivo o REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ao Contrato, embasado nos termos do artigo 65, II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, pedido da contratada, ofício da Divisão de Estudos e Projetos e planilhas reprogramadas, parecer jurídico, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e deliberação superior. Valor total de R\$ 29.625,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:361578